



PROCESSO N.º:	2895/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ:	04.213.687/0001-02
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL 852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	COLNIZA
NÚMERO OS:	1776/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO

Exmo. Senhor Conselheiro Relator

Trata o processo de acompanhamento simultâneo referente a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020 do município de Colniza.

A análise sobre os principais aspectos da referida lei concluiu pela ocorrência da seguinte irregularidade:

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 11/02/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não comprovação da realização de audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2020.* - Tópico - 2.1. *Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

Considerando que o Relatório de análise da Lei Orçamentária em comento subsidiará a análise das Contas Anuais de Governo e será inserido como apêndice do Relatório Técnico a ser elaborado, opina-se pelo apensamento do presente processo nos autos das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020 (Protocolo Control P nº 10028-5/2020).

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.  
Em Cuiabá-MT, 5 de Abril de 2021.

MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA  
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO